

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Capítulo III artigo 205 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao *Projeto de Lei Nº 002/2022.*

Ementa:

Estabelece multa para maus tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e, sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de São Domingos e dá outras providências.

Artigo 1º - Modifica-se o Inciso IX do Artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe a fim de que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

Art. 1°	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
<i>I</i>	DOMINGOS
II	The state of the s
III	NÚMERO 019/2022 DS 11-07
<i>IV</i>	93 110022 03 33-07
VI	12105/22 Low Blo 0048
VII	21(05/22 1/200 000 0098
VIII	The state of the s

IX - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência no âmbito municipal.

Parágrafo Único -

Artigo 2º - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Artigo 2º do Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 2° -

Parágrafo Único - Os valores gerados das multas podem ser revertidos em prestação de serviço voluntário ao município ou convertido em cestas básicas a serem doadas as famílias carentes dessa municipalidade, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Acrescenta-se o Artigo 5º ao Projeto de Lei em epígrafe e renumera o mesmo:

Art. 5° - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, a responsabilidade de fiscalizar e fazer cumprir o que dispõe a presente lei.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos, em 11 de maio de 2022.

Washington Souza
Vereador

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS APROVADO EM DISCUSSÃO

PRESIDENTE



LIDO	NU E	MEDI	ENIE
Data:	1	1	
Ass.:	-	-	NAME OF TAXABLE PARTY.

JUSTIFICATIVA

Feitos os devidos estudos, notou-se necessárias as alterações para adequação do Projeto de Lei nº 002/2022, afim de organizar melhor o mesmo, com intuito de melhor organização e transparência na execução e fiscalização da presente lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos, em 11 de maio de 2022.

Washington Souza